



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54

LEI n.º 498 /2015

"DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Com fundamentação na Lei Nº 11.738 de 16/07/2008, Piso Nacional do Magistério, o piso remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica municipal passa a ser de R\$1.198,61 (Hum Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e um Centavos)

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Pavão - MG, 09 de abril de 2015

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA RUAS
PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO
Em 09 de ABRIL de 2015

Prefeito Municipal de Pavão MG

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser APROVADO
24 de Março de 2015


Liliame Raquel Costa Abilio


João Gonçalves Pena


Halandra Pereira de Oliveira

APROVADO

1ª discussão

24 de Março de 2015


Bolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

É de parecer que deve ser APROVADO
24 de Março de 2015


Jamison Dias Barbosa


Generaldo Bernardo Soares


José Antônio de Jesus

APROVADO

2ª discussão

24 de Março de 2015


Bolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
É de parecer que deve ser APROVADO

24 de Março de 2015


José Candido Moreira Braga


Liliame Raquel Costa Abilio

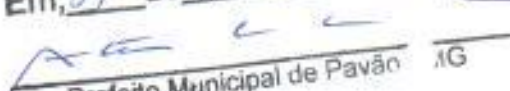

Magno de Sousa Cangussu

APROVADO

3ª discussão

24 de Março de 2015


Bolkino Fernandes Pessoa
Presidente

A SANÇÃO
Em 09 de ABRIL de 2015

Prefeito Municipal de Pavão AG